

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

CONTRATANTE (UASG)

(154048)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Analítico Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.335.372,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/09/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO | 5 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 7 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 9. DO TERMO DE CONTRATO | 16 |
| 10. DOS RECURSOS | 17 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 18 |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 20 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 20 |

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Processo Administrativo nº 23111.019321/2024-50)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Analítico Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, **nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.4.1. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios de desempate, a adoção dos critérios previstos nos subitens **6.22.2** e **6.22.3** somente será efetivada mediante a existência de indicadores objetivos e mensuráveis que assegurem a transparência, a padronização e a aferição inequívoca dos requisitos exigidos e que afaste o caráter subjetivo da tomada de decisão.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas brasileiras;

6.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação do anexo, a documentação comprobatória para os itens 6.23.1, 6.23.2 e 6.23.3.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24.1 Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming.

6.24.1.1. Caso não seja possível a realização da transmissão ao vivo, o sorteio será gravado e, posteriormente, publicado link para acesso ao vídeo no chat da sessão eletrônica.

6.24.1.2. Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo através **do e-mail sesmt@ufpi.edu.br**, facultada a ligação através do telefone (86) 3215-5603 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UFPI, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no e-mail cpl@ufpi.edu.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

13.11.3 Anexo III – Termo de Ciência e concordância;

13.11.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.5 Anexo V – Modelo de Declaração formal de Vistoria;

13.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração formal de dispensa de Vistoria;

13.11.7 Anexo VII – Instrumento de medição de resultado;

13.11.8 Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial.

13.11.9 Anexo IX - Declaração sobre a utilização de dados pessoais e sensíveis em processos licitatórios.

Teresina (PI), 20 de agosto de 2025

LARISSA NAIANA Assinado de forma digital
MENDES DE por LARISSA NAIANA
SOUSA:00854279 MENDES DE
342 SOUSA:00854279342
Dados: 2025.08.20
17:19:20 -03'00'

Larissa Naiana Mendes de Sousa
Pró-Reitora de Administração da UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.019321/2024-50)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Analítico Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO 01 | | | | | | |
|-----------------|--|---------------|--------------------------|------------|--|-------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
| 1 | Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) dos Campus da UFPI (Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus), conforme descrito na NR-01, em observância também às NR-07, 09 e 17. | 19917 | UND | 1 | R\$ 21.726,50 | R\$ 21.726,50 |
| 2 | Elaborar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) dos Campus da UFPI (Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus), incluindo o Relatório Analítico Anual e demais atribuições previstas na NR-07. | 8818 | UND | 1 | R\$ 7.958,90 | R\$ 7.958,90 |
| 3 | Elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), coletivos, para os setores especificados na Tabela 1–LTCAT Coletivo por Reitoria/Pro-reitoria/ | 19917 | UND | 19 | R\$ 6.720,00 | R\$ 127.680,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|------|--------------|----------------|
| | Centro/ Colégio/ Campus/ Superintendência/ Órgão Suplementar, de acordo com a descrição do item 5.5.5 do Termo de Referência. | | | | | |
| 4 | Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), individuais, conforme solicitação da Administração, de acordo com a descrição do item 5.5.5 do Termo de Referência. | 19917 | UND | 110 | R\$ 2.800,00 | R\$ 308.000,00 |
| 5 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Consulta ocupacional (Exame Clínico). | 22373 | UND | 1799 | R\$ 60,73 | R\$ 109.253,27 |
| 6 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Hemograma completo. | 20184 | UND | 1799 | R\$ 23,38 | R\$ 42.060,62 |
| 7 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Glicemia. | 30010 | UND | 1799 | R\$ 20,00 | R\$ 35.980,00 |
| 8 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS). | 9040 | UND | 1799 | R\$ 16,32 | R\$ 29.359,68 |
| 9 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Creatinina. | 21598 | UND | 1799 | R\$ 15,50 | R\$ 27.884,50 |
| 10 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Colesterol total e triglicérides. | 21571 | UND | 1799 | R\$ 33,60 | R\$ 60.446,40 |
| 11 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO). | 30157 | UND | 1799 | R\$ 16,15 | R\$ 29.053,85 |
| 12 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: ALT (Transaminase Glutâmica Piruvica – TGP). | 8559 | UND | 1799 | R\$ 18,85 | R\$ 33.911,15 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|-----|------|------------|-------------------------|
| 13 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Citologia Oncótica (Papanicolau). | 21547 | UND | 1352 | R\$ 104,10 | R\$ 140.743,20 |
| 14 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Oftalmológico, para maiores de 45 anos e servidores motoristas. | 11592 | UND | 1266 | R\$ 150,00 | R\$ 189.900,00 |
| 15 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de 50 anos. | 30159 | UND | 931 | R\$ 54,65 | R\$ 50.879,15 |
| 16 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos. | 9679 | UND | 438 | R\$ 170,83 | R\$ 74.823,54 |
| 17 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: PSA, para homens acima de 45 anos. | 25348 | UND | 657 | R\$ 62,45 | R\$ 41.029,65 |
| 18 | Exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Audiometria. | 5924 | UND | 86 | R\$ 54,44 | R\$ 4.681,84 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.335.372,25 |

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 1038 a 1042;
- IV) Classe/Grupo: 833 e 931;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-92/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 A Contratada poderá subcontratar laboratório para a realização dos exames complementares de que trata os itens 05 a 18 da Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, em um limite de 40% (quarenta por cento) do valor contratual, com registro nos órgãos sanitários competentes;

4.3.2 A Contratada poderá subcontratar laboratório para realização de coleta e medição de produtos químicos para análise quantitativa dos agentes químicos de que trata o item **5.1.3.17** deste Termo de Referência, com registro nos órgãos sanitários competentes.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1 O agendamento deve ser efetuado previamente através do **e-mail sesmt@ufpi.edu.br**, facultada a ligação através do telefone (86) 3215-5603 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UFPI. Ao término da vistoria, a licitante apresentará a Declaração Formal de Vistoria, conforme modelo do Anexo V, a qual será assinada pelo empregado designado;

4.11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.11.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UFPI, mediante correio eletrônico sesmt@ufpi.edu.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis contados a partir da reunião de início do contrato.

5.1.2 Será agendada a **reunião** de início do contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em que a Contratada deverá apresentar Cronograma para execução dos trabalhos, que deverá ser autorizado pela UFPI, podendo haver readequação das datas nos casos em que houver eventos supervenientes que inviabilizem a realização das avaliações. A reunião ocorrerá na sala do SESMT da UFPI, no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1. As especificações técnicas do serviço de elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** são as seguintes:

5.1.3.1.1. O PGR deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

5.1.3.1.2. O Contratado deverá redigir documentos/relatórios do PGR atendendo aos itens obrigatórios da NR-01, fornecendo os dados em meio físico e/ou em meio eletrônico em formato PDF para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da UFPI.

5.1.3.1.3. A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, multidisciplinar, composta necessariamente por 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Médico do Trabalho.

5.1.3.1.4. A execução dos serviços deve abranger todos os Campus da Universidade Federal do Piauí, contemplando todos os ambientes de circulação onde atuam os servidores.

5.1.3.1.5. Os locais de trabalho nos quais serão executados os serviços estão indicados no item 5.2 deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações em função da readequação e/ou inauguração de unidades, sem que isso represente qualquer ônus ao Contratante.

5.1.3.1.6. Fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

5.1.3.1.7. O PGR que será elaborado para o Contratante deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresas terceirizadas e/ou outros.

5.1.3.1.8. Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá manter reuniões na modalidade virtual ou presencial, com o SESMT da UFPI, com a finalidade de realizar o planejamento das fases do PGR, bem como a elaboração e atualização do cronograma de vistorias técnicas.

5.1.3.1.9. A elaboração e execução do PGR dependerá da realização de vistoria técnica, para identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais.

5.1.3.1.9.1. As vistorias técnicas deverão obedecer ao cronograma elaborado em conjunto com o SESMT da UFPI, devendo abranger todos os Campus descritos no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.1.3.1.9.2. As vistorias técnicas serão presenciais e realizadas nas dependências do Contratante, cujos endereços encontram-se no item 5.2 deste Termo de Referência, em dias úteis dentro do horário de funcionamento do Contratante.

5.1.3.1.10. A ferramenta e técnica de avaliação de riscos inicialmente utilizada será a Análise Preliminar de Riscos (APR), a qual dependerá da realização de vistoria técnica para antecipação e reconhecimento dos riscos existentes. Deverão ser considerados todos os riscos de exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Nesta fase, deverão ser

agrupados os setores/áreas do Campus da UFPI, conforme atividades desempenhadas, características dos ambientes de trabalho e tipos de exposição aos agentes. A Universidade fornecerá todas as informações que se fizerem necessárias.

5.1.3.1.11. Caso a Análise Preliminar de Riscos (APR) se mostre insuficiente e/ou inadequada, o Contratado deverá selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

5.1.3.1.12. A contratada deverá apresentar previamente a metodologia a ser utilizada, os critérios para avaliação dos riscos, as ferramentas e documentação que serão utilizados nas avaliações necessárias à implantação do PGR. Também deverão ser explicitados os critérios para estabelecer a probabilidade, estimar a severidade e definir o nível de risco e priorização de ações. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

5.1.3.1.13. A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por trabalhadores de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

5.1.3.1.14. As vistorias técnicas realizadas pelo Contratado serão monitoradas por profissional do Contratante designado para tal, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre o Contratado e a unidade administrativa do Contratante a ser visitada, baseando-se no cronograma de visitas construído em conjunto com o SESMT da UFPI, após a assinatura do contrato.

5.1.3.1.15. O PGR deverá conter os seguintes documentos:

5.1.3.1.15.1. Inventário de Riscos:

5.1.3.1.15.1.1. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

5.1.3.1.15.1.2. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos de acordo com o especificado na NR-09, caracterização dos riscos de acidentes e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação, para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.1.3.1.15.1.3. A avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados,

dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

5.1.3.1.15.1.4. A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades.

5.1.3.1.15.1.5. Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR.

5.1.3.1.15.1.6. Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2 da NR-01, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

5.1.3.1.15.2. **Plano de Ação:**

5.1.3.1.15.2.1. A Contratada deverá elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme especificado na NR-01.

5.1.3.1.15.2.2. Para as medidas de prevenção, deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

5.1.3.1.15.2.3. O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) A verificação da execução das ações planejadas;
- b) As inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) O monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

5.1.3.1.15.2.4. As medidas de prevenção e controle das exposições ocupacionais integram os controles dos riscos do PGR e devem ser incorporados ao Plano de Ação.

5.1.3.1.16. O inventário de riscos e o plano de ação deverão ser apresentados aos responsáveis da Contratante e serão assinados conjuntamente pelo responsável técnico pela sua elaboração e pelo responsável da Contratante.

5.1.3.1.17. Em todas as unidades elencadas para avaliação, deverá ser realizada a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR-01, 09 e 17, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura e a iluminância deverão ser sempre medidas, independente da presença ou não de climatização.

5.1.3.1.18. Os resultados das medições efetuadas, em atendimento ao subitem 5.1.3.1.6, devem integrar o documento apresentado pelo Contratado, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

5.1.3.1.19. O Contratado deverá:

5.1.3.1.19.1.1. Comunicar, por escrito, ao SESMT da UFPI, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado aos responsáveis

de cada setor/área do Campus da UFPI, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.1.3.1.19.1.2. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades do Contratante, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração do inventário de riscos e do plano de ação, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

5.1.3.1.19.1.2.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração de medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.1.3.1.19.1.3. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PGR.

5.1.3.1.19.1.4. Apresentar as informações de segurança e saúde no trabalho em formato físico e/ou digital, em conformidade com a NR-01 e com os sistemas utilizados pela UFPI.

5.1.3.1.20. O PGR deverá contemplar também:

a) Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, através da documentação de:

- Situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambientes de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
- Identificar os fatores relacionados com o evento; e
- Fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

b) Procedimentos de respostas aos cenários de emergência, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.

c) Capacitações e treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho.

5.1.3.2. As especificações técnicas do serviço de elaboração e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**) e **Exames Ocupacionais** Periódicos são as seguintes:

5.1.3.2.1. Deverá ser realizada uma reunião preliminar entre o responsável pelo PCMSO e a Contratante, para direcionamento do trabalho, alinhamento de expectativas e estabelecimento de critérios de qualidade a serem observados durante a implementação do programa. A Contratada deverá apresentar seu método de trabalho e ferramentas empregadas.

5.1.3.2.2. Para a elaboração e execução do PCMSO, o Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PGR, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

5.1.3.2.3. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.1.3.2.4. O Médico do Trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos dos servidores da UFPI, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme risco ocupacional.

5.1.3.2.5. Para programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade e os exames complementares necessários para cada caso.

5.1.3.2.6. A realização dos exames ocupacionais periódicos também deverá observar o disposto no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112/1990.

5.1.3.2.7. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita por meio do SESMT da UFPI, de acordo com o Decreto nº 6.856/2009.

5.1.3.3. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

- a) Exame médico admissional;
- b) Exame médico periódico;
- c) Exame médico de retorno ao trabalho;
- d) Exame médico de mudança de riscos ocupacionais/
- e) Exame médico demissional.

5.1.3.4. Os exames acima elencados compreendem:

- a) O exame médico ocupacional consistirá na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais (quando apresentados), orientações sobre os resultados dos exames, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos para profissionais externos e do próprio Contratante, solicitação de exames complementares e conclusão sobre aptidão ou não para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho e obedecendo aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica, conforme modelo a ser apresentado pelo Contratante;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela NR-07 e seus anexos e pelo Decreto nº 6.856/2009.

5.1.3.5. Para a realização das avaliações/exames e emissão de atestados dos servidores, bem como a realização dos exames complementares, o servidor da UFPI será direcionado para o consultório e/ou clínica médica a ser definida pela Contratada **na cidade de lotação de servidor**.

5.1.3.6. Para a realização das consultas e dos exames dos servidores, a Contratada poderá deslocar o médico para as unidades, para a realização das consultas, ou firmar convênios e parcerias para disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do servidor.

5.1.3.7. O laboratório que realizará os exames complementares, subcontratado ou não, deverá apresentar o registro nos órgãos sanitários competentes.

5.1.3.8. Para cada exame médico realizado, o Médico do Trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 04 (quatro) vias, sendo 01 (uma) via para Contratada, 01 (uma) via para o servidor, 01 (uma) via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor e 01 (uma) via será arquivada no SESMT da UFPI.

5.1.3.9. Cada Campus da UFPI, por meio do seu diretor, enviará para o SESMT da UFPI uma avaliação objetiva do atendimento realizado pela Contratada para qualificação e melhoria do atendimento prestado à Universidade, sendo um dos critérios utilizados para aceite dos serviços executados pela Contratada;

- 5.1.3.10. O Contratante poderá adotar o prontuário eletrônico para registro do exame periódico. A Contratada deverá ser informada sobre os procedimentos a serem adotados e treinamento necessário;
- 5.1.3.11. O médico da Contratada responsável pelo PCMSO receberá treinamento sobre o prontuário eletrônico da UFPI e deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nos diversos Campus da UFPI;
- 5.1.3.12. A Contratada, a seu próprio custo, deverá providenciar a certificação digital dos médicos que realizarão os atendimentos, quando for implantado o prontuário eletrônico.
- 5.1.3.13. A Contratada, por meio do médico examinador, deverá inserir as informações médicas no sistema de prontuário eletrônico da UFPI.
- 5.1.3.14. Tendo em vista a necessidade atual conhecida, estima-se a realização anual do quantitativo constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.1.3.15. O Médico do Trabalho vinculado à Contratada deverá:
- 5.1.3.15.1. Executar exames ocupacionais periódicos nos servidores e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO.
 - 5.1.3.15.2. Executar exames médicos especiais em pessoas com deficiência, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir o SESMT da UFPI para possíveis mudanças de atividades.
 - 5.1.3.15.3. Ser o responsável pelo PCMSO.
 - 5.1.3.15.4. Elaborar contestações, se necessário, relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico (FAP/NTEP), e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para o SESMT da UFPI.
 - 5.1.3.15.5. Elaborar laudos médicos sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado.
 - 5.1.3.15.6. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade da Contratada, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão.
- 5.1.3.16. Para elaboração e execução do PCMSO, a Contratada deverá:
- 5.1.3.16.1. Realizar o mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.
 - 5.1.3.16.2. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
 - 5.1.3.16.3. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
 - 5.1.3.16.4. Emitir relatório analítico do Programa ao término dos 12 (doze) meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões

da Contratada, visando à eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados, incluindo discussão junto à Contratante.

5.1.3.16.5. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto ao Contratante, o PCMSO em conformidade com a legislação vigente.

5.1.3.16.6. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico(s) do trabalho devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.1.3.16.6.1. Inexistindo médico do trabalho na localidade, a Contratada poderá admitir médico de outra especialidade como responsável pelo PCMSO, desde que treinado pelo médico responsável pelo PCMSO.

5.1.3.16.7. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do médico responsável pelo PCMSO ou preposto formalmente apresentado à UFPI, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções.

5.1.3.16.8. Informar à UFPI, por escrito, o nome do médico responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de graduação em medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e do certificado de pós-graduação ou especialização em Medicina do Trabalho, bem como do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

5.1.3.16.9. Manter, em conjunto com a Contratante, o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-07.

5.1.3.16.10. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Teresina e nas cidades do interior do Estado, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

5.1.3.16.11. Ser responsável por todo material necessário às coletas e realização dos exames, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

5.1.3.16.11.1. A coleta de citologia oncótica deverá ser feita por profissionais legalmente habilitados, capacitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe.

5.1.3.17. As especificações técnicas do serviço de elaboração de **Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** são as seguintes:

5.1.3.17.1. A Contratada deverá elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) coletivos e/ou individuais.

5.1.3.17.2. A elaboração do LTCAT, coletivos e/ou individuais, dependerá da realização de vistoria técnica e deve ser subscrita por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.1.3.17.3. Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Coletivos devem ser elaborados nas quantidades estabelecidas na Tabela 1 – LTCAT Coletivo por Reitoria/Pró-Reitoria/Centro/Colégio/Campus/Superintendência/Órgão Suplementar, tomando-se como base a estrutura organizacional da UFPI.

Tabela 1 - LTCAT Coletivo por Reitoria/Pró-Reitoria/Centro/Colégio/Campus/Superintendência/Órgão Suplementar

| Especificação | Quantidade |
|---|-------------------|
| REITORIA - Gabinete do reitor - Auditoria - Ouvidoria - Procuradoria Federal/UFPI - Unidade Seccional de Correição | 1 |
| PRÓ-REITORIAS - PRPG (Pro-reitoria de Pós-Graduação) - PROPESQI (Pro-reitoria de Pesquisa e Inovação) - PREXC (Pro-reitoria de Extensão e Cultura) - PREG (Pro-reitoria de Ensino de Graduação) - PRAD (Pro-reitoria de Administração) - PRAEC (Pro-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários) - PROPLAN (Pro-reitoria de Planejamento) | 1 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA – CT | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS | 1 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CEAD | 1 |
| CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – CPCE | 1 |
| CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES BARROS – CSHNB | 1 |
| CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS | 1 |
| COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT | 1 |
| COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ | 1 |
| COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIAS - Superintendência de Recursos Humanos - Superintendência de Tecnologia da Informação - Superintendência de Comunicação Social - Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | 1 |
| PREUNI – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA | 1 |
| HUV – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO | 1 |
| ÓRGÃOS SUPLEMENTARES - COPESE (Coordenadoria Permanente de Seleção) - BCCB (Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castelo Branco) - Museu de Arqueologia e Paleontologia | 1 |
| TOTAL = | 19 |

5.1.3.17.4. A contratada deverá apresentar um **cronograma para execução dos trabalhos** de elaboração do LTCAT Coletivo, que deverá ser autorizado pela UFPI.

5.1.3.17.5. Nos casos em que houver impossibilidade de realização da vistoria técnica, por motivos supervenientes, devidamente comprovados e formalmente apresentados à Contratante, poderá haver readequação das datas estabelecidas em cronograma.

5.1.3.18. Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Individuais devem ser elaborados sempre que solicitado pela Contratada.

5.1.3.19. Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação aplicável, **cada LTCAT**, coletivo e/ou individual, deverá contemplar, no mínimo, os **seguintes aspectos**:

- a) Identificação do órgão;
- b) Se coletivo ou individual;
- c) Identificação do(s) setor(es) e da(s) função(s);
- d) Descrição das atividades;
- e) Análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou de acidentes capazes de causar dano à saúde e integridade física arrolado nas Normas Regulamentares e Legislação Previdenciária;
- f) Análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: realização da medição com instrumentos/equipamentos adequados e calibrados dentro da validade, indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc;
 - LTCAT Coletivo: medição da iluminância e agentes físicos (ruído, calor e vibração);
 - LTCAT Individual: medição da iluminância e dos agentes físicos (ruído, calor e vibração), químicos (NR-15, Anexo 11, Quadro nº 1) e, se aplicável, biológicos.
- g) Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;
- h) Localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubre e/ou perigosos;
- i) Metodologia e procedimentos de avaliação dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos (embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados);
- j) Descrição das medidas de controle existentes;
- k) Conclusão do LTCAT;
- l) Assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no Conselho Regional Competente; e
- m) Data da realização da avaliação ambiental.

5.1.3.19.1. Quando o LTCAT, coletivo ou individual, for assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá ser encaminhado, junto a este documento, a cópia autenticada da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada.

5.1.3.19.2. O Contratado terá 10 (dez) dias úteis para entregar o LTCAT, a partir da data de realização da vistoria técnica.

5.1.3.20. O Contratante poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a Contratada fazê-lo e emitir novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: Quanto ao item 01, consta o Cronograma de execução do PGR **no anexo VII**;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todos os Campus da Universidade Federal do Piauí, conforme detalhados abaixo;

- a) Campus Ministro Petrônio Portella: Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI;
- b) Campus Senador Helvídio Nunes de Barros: Rua Cícero Eduardo S/N, Bairro Junco, CEP 64600-00, Picos-PI;

c) Campus Amilcar Ferreira Sobral: BR 343, km 3,5, Bairro Meladão, CEP 64800-000, Floriano-PI;

d) Campus Professora Cinobelina Elvas: Rodovia BR 135, km 3, CEP 64900-000, Bom Jesus-PI.

5.3. Os serviços e as vistorias serão realizados durante os horários de 08h às 12h e 13h às 17h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 A Universidade Federal do Piauí possui aproximadamente 298.718,49 m² de área total construída e 2.747 servidores, distribuídos em 04 (quatro) Campus, conforme abaixo:

a) Campus Ministro Petrônio Portella, 197.846,50 m²;

b) Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, 16.938,30 m²;

c) Campus Amilcar Ferreira Sobral, 20.735,14 m²;

d) Campus Professora Cinobelina Elvas, 63.198,55 m².

5.4.2 A UFPI possui a quantidade aproximada de 147 laboratórios e 03 biotérios distribuídos nos quatro campus universitários.

5.4.3 A UFPI possui 06 (seis) Restaurantes Universitários (RU), sendo:

a) 03 RU no Campus Ministro Petrônio Portella;

b) 01 RU no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros;

c) 01 RU no Campus Amilcar Ferreira Sobral;

d) 01 RU no Campus Professora Cinobelina Elvas.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para a elaboração e execução do PGR (item 01), a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VII**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período:
- 7.9.1 Para a elaboração e execução do **PGR (item 01)**, considerar-se-á a conclusão das etapas do cronograma de execução do PGR conforme especificado na Tabela 2 do Anexo VII - IMR;
- 7.9.2 Para a elaboração e execução do **PCMSO (item 02)**, considerar-se-á a conclusão e o momento de apresentação do Relatório Analítico Anual do PCMSO;
- 7.9.3 Para a elaboração de **LTCAT**, coletivos e/ou individuais, **(item 03 e 04)** e realização de **exames ocupacionais periódicos (itens 05 a 18)**, considerar-se-á a **periodicidade mensal**, desde que haja a realização dos exames ou emissão dos laudos, de acordo com o valor fixo unitário registrado, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2025.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. A licitante deverá possuir e manter durante toda a vigência contratual registro ativo e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove aptidão da licitante para serviços de elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.31.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.2.1. Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**) de empresa tomadora do serviço com uma quantidade mínima de 1.314 (um mil trezentos e quatorze) funcionários, que corresponde à 50% da quantidade de servidores estimada neste Termo de Referência, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.31.2.2. Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**) de empresa tomadora de serviço com uma quantidade mínima de 1.314 (um mil trezentos e quatorze) funcionários, que corresponde à 50% da quantidade de servidores estimada neste Termo de Referência, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.31.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme abaixo indicado:

9.34.1 Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, **Engenheiro ou Arquiteto** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com pós-graduação em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, detentor de 01 (uma) ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto deste Termo de Referência. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

9.34.1.1. A comprovação de vínculo dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro de participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

9.34.1.2. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA.

9.34.2 Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, **Médico** devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina com residência ou pós-graduação em **Medicina do Trabalho** e título de especialista na área (Registro de Qualificação de Especialista – **RQE**), que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto deste Termo de Referência.

9.34.2.1. A comprovação de vínculo dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro de participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

9.34.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.335.372,25 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 230948/230950;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 230948/230950;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- V) Plano interno: M20RKG01TC/M8282G01CTN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2025

JESSICA
KAROLYNE DE
SOUSA
PASSOS:01889284
300

Assinado digitalmente por JESSICA KAROLYNE DE SOUSA PASSOS:01889284300
 ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=0449282800317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=JESSICA KAROLYNE DE SOUSA PASSOS:01889284300
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Local: Teresina
 Data: 2025.09.10 14:28:15-0300'
 Form: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Jéssica Karolyne de Sousa Passos
Engenheira de Segurança do Trabalho

Documento assinado digitalmente



LILIAN REGO DE CARVALHO BORGES
Data: 10/09/2025 17:00:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lílian Rêgo de Carvalho Borges
Médica do Trabalho

Documento assinado digitalmente



JOAO FRANCISCO DE MORAIS JUNIOR
Data: 10/09/2025 14:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Francisco de Moraes Júnior
Técnico de Segurança do Trabalho

ANEXO II**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)****1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 3.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.7 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.21 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- 4.1.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.36 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3 Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90012/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 58/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23111.019321/2024-50

2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal do Piauí possui atualmente 4 Campus Universitários em diferentes cidades (Teresina, Picos, Bom Jesus e Floriano) no estado do Piauí, com um total de 2.747 servidores ativos que trabalham expostos a diferentes riscos ocupacionais. Além disso, a equipe de servidores especializados em Segurança e Saúde do Trabalho da UFPI é bastante reduzida, levando-se em conta a demanda da Universidade, sendo composta por 1 Técnico em Segurança do Trabalho, 1 Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 Médico do Trabalho. Faz-se necessária a implantação e desenvolvimento de programas que visem à proteção, preservação da saúde e integridade física dos seus servidores. A falta de avaliação dos riscos ocupacionais existentes e do acompanhamento da saúde dos servidores podem elevar as chances de adoecimento e acidentes de trabalhadores, bem como litígios legais e multas e ações indenizatórias por órgãos de controle.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|----------------------------------|
| Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT/SRH/UFPI | Jéssica Karolyne de Sousa Passos |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando que o serviço a ser contratado pode ser classificado como de natureza comum, continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

4.3. O contrato terá vigência de 12 meses.

4.3.1. O prazo será contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. A Contratada poderá subcontratar laboratório para realização dos exames complementares de que trata os itens 05 a 18 do item 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar;

4.4.2. A Contratada poderá subcontratar laboratório para realização de coleta e medição de produtos químicos para análise quantitativa dos agentes químicos de que trata o item 6.4 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Considerando que os pagamentos da execução do serviço pela Contratada estão definidos no item 7 do Termo de Referência, sendo pagos, principalmente, após conclusão dos itens no mês de referência e que a Contratada estará sujeita à sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, caso ocorra a inexecução contratual, dessa forma, o objeto desta contratação não configura em complexidade de valor que importa consideráveis riscos de prejuízo à Administração em razão de inadimplemento da Contratada, não havendo exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.5. Declaração Formal de Vistoria será expedida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Universidade Federal do Piauí (SESMT/SRH/UFPI), conforme modelo a ser indicado, atestando que a proponente vistoriou, por meio de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina-PI, tomando os conhecimentos do local, dimensões, complexidade e dificuldades pertinentes à realização do objeto deste documento.

4.5.1. Caso a empresa opte por não realizar vistoria, deverá entregar Declaração de Não Vistoria, conforme modelo a ser indicado.

4.6. A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição dos profissionais que assinarão os documentos/laudos objeto da licitação nos conselhos regionais das categorias correspondentes, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7. Será exigido para fins de comprovação de qualificação técnica:

4.7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove aptidão da licitante para desempenho da atividade descrita no item 01 - Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

4.8. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

4.8.1. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, responsável pelos serviços constantes na proposta;

4.8.1.1. Os profissionais indicados pela contratada, para fins de comprovação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

4.9. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

4.10. Os serviços serão prestados durante o expediente do órgão e ajustados previamente com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade Federal do Piauí.

4.11. Caberá, para fins de comprovação de critério de sustentabilidade ambiental, a contratada observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de documentos e laudos técnicos especializados, elaborados após visitas técnicas aos locais de trabalho, munindo-se de instrumentais adequados às medições necessárias.

5.2. Com a evolução dos normativos que regulamentam a execução do PGR e LTCAT, resta evidente a necessidade de sua elaboração por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentais e outros recursos adequados, além de deslocamentos recorrentes.

5.3. Atualmente, o mercado disponibiliza os serviços pretendidos por meio de terceirização, encontrando-se um ambiente bastante competitivo pela presença de várias empresas aptas a prestar tais serviços, conforme pesquisa efetuada.

5.4. Para prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas:

5.4.1. Consultas a outros órgãos, a fim de identificar a existências de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

5.4.2. Pesquisa direta a empresas com potencial técnico para serem contratadas, para coleta de preços e outras contribuições para a execução das tarefas.

5.5. SOLUÇÃO 1: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA UFPI

5.5.1. Com o advento de novas tecnologias e a necessidade de aferições mais acuradas para identificação de riscos ocupacionais, a UFPI precisaria investir na aquisição de equipamentos, contratação de laboratório de análises, capacitação de profissionais médicos e de engenharia, além da ampliação do quadro de servidores especializados, uma vez que, com o atual quadro, o deslocamento de médicos e engenheiros para o interior implicaria em retardo da execução das demais atividades inerentes à prevenção da saúde e segurança ocupacional dos servidores.

5.5.2. Esta solução apresenta-se INVIÁVEL, pois as demandas administrativas que passam pela análise de risco ocupacional, a adequação legal da universidade em assuntos de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT ficariam prejudicadas enquanto esta universidade não adquirisse os equipamentos de medição, realizasse as capacitações e contratasse os laboratórios de análise. Além disso, a gestão de compras e contratos manutenção e calibração dos diferentes equipamentos de medição dos agentes ocupacionais, bem como o contrato com laboratórios de análise seria bastante complexa e propensa a erros, tendo em vista o quadro reduzido de servidores especializados. Dessa forma, as atividades preventivas e educativas de Segurança e Saúde do Trabalho estariam prejudicadas, inclusive a transcrição de informações para o e-Social.

5.6. SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

5.6.1. Em função do grande volume de Exames Médicos Periódicos e maior complexidade para a realização do PGR e LTCAT, a contratação de empresa com capacidade técnica atestada mostra-se VIÁVEL, pela notável expertise que este segmento possui, oferecendo à UFPI a

oportunidade de, em prazo razoável, adequação às novas normas de segurança do trabalho, além de não descontinuar as atividades preventivas e educacionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí - UFPI.

6.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:

6.2.1. Programa cuja finalidade é o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores, por meio de ações sistematizadas;

6.2.2. O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

6.2.2.1. Inventário de Riscos Ocupacionais: compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;

6.2.2.2. Plano de Ação: estabelece as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

6.3. PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:

6.3.1. Programa cuja finalidade é o acompanhamento da saúde dos trabalhadores, visando à sua promoção e preservação em relação aos riscos ocupacionais avaliados no Programa de Gerenciamento de Riscos;

6.3.2. O PCMSO deverá:

6.3.2.1. Descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

6.3.2.2. Conter o planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR-07;

6.3.2.3. Conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;

6.3.2.4. Ser conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;

6.3.2.5. Incluir relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme item 7.6.2 da NR-07.

6.4. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho:

6.4.1. É um documento estabelecido e adotado pelo poder público que contém dados a respeito dos agentes ambientais nocivos à saúde e integridade física do trabalhador, exposição dos trabalhadores e medidas de prevenção adotadas;

6.4.2. A contratada deverá elaborar o LTCAT, individual ou coletivo, conforme solicitação da contratante.

6.4.3. O LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Identificação do órgão;

b) Se individual ou coletivo;

c) Identificação do setor e da função;

d) Descrição das atividades;

e) Análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos, capazes de causar dano à saúde e integridade física arrolado nas Normas Regulamentadoras e Legislação Previdenciária;

f) Análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: realização da medição com instrumentos/equipamentos adequados e calibrados, indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc;

- LTCAT Coletivo: medição da iluminância e análise quantitativa apenas dos agentes físicos;
- LTCAT Individual: medição da iluminância e análise quantitativa dos agentes físicos, químicos e, se aplicável, biológicos.

g) Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;

h) Localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;

- i) Metodologia e procedimentos de avaliação dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos (embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados);
- j) Descrição das medidas de controle existentes;
- l) Conclusão do LTCAT;
- m) Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Conselho Regional competente; e
- n) Data de realização da avaliação ambiental.

6.5. Exames Ocupacionais Periódicos

6.5.1. Consultas médicas (exames clínicos e complementares) dos servidores lotados nos Campus da Universidade Federal do Piauí (Teresina, Picos, Bom Jesus e Floriano);

6.5.2. A lista de exames complementares a serem realizados e as suas quantidades é a que consta no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e na NR-07.

6.5.3. Para cada exame médico realizado, o Médico do Trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 04 (quatro) vias.

6.6. Os endereços dos Campus da Universidade Federal do Piauí a serem atendidos são:

- a) Campus Ministro Petrônio Portella: Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI;
- b) Campus Senador Helvídio Nunes de Barros: Rua Cícero Eduardo S/N, Bairro Junco, CEP 64600-000, Picos-PI;
- c) Campus Amílcar Ferreira Sobral: BR 343, km 3,5, Bairro Meladão, CEP 64800-000, Floriano-PI;
- d) Campus Professora Cinobelina Elvas: Rodovia BR 135, km 3, CEP 64900-000, Bom Jesus-PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A partir da natureza técnica do serviço, a quantidade mínima estimada baseia-se na quantidade de Campus Universitários existentes, número de servidores ativos, além da existência de riscos no desempenho das atividades laborativas ou encontradas no ambiente de trabalho.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01 | Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) dos Campus da UFPI (Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus), conforme descrito na NR-01, em observância também às NR-07, 09 e 17. | UNID. | 01 |
| 02 | Elaborar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) dos Campus da UFPI (Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus), incluindo o Relatório Analítico Anual e demais atribuições previstas na NR-07. | UNID. | 01 |
| 03 | Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), coletivos, para os setores especificados na Tabela 1, de acordo com a descrição do item 6.4.3 deste Estudo Técnico Preliminar. | UNID. | 19 |
| 04 | Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), individuais, conforme solicitação da Administração, de acordo com a descrição do item 6.4.3 deste Estudo Técnico Preliminar. | UNID. | 110 |
| 05 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Consulta Ocupacional (Exame Clínico). | UNID. | 1.799 |
| 06 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Hemograma Completo. | UNID. | 1.799 |
| 07 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Glicemia. | UNID. | 1.799 |
| 08 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS). | UNID. | 1.799 |
| 09 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Creatinina. | UNID. | 1.799 |
| 10 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Colesterol total e triglicérides. | UNID. | 1.799 |
| 11 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO). | UNID. | 1.799 |
| 12 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP). | UNID. | 1.799 |
| 13 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Citologia Oncótica (Papanicolau). | UNID. | 1.352 |
| | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Oftalmológico, para | | |

| | | | |
|----|---|-------|-------|
| 14 | maiores de 45 anos e servidores motoristas. | UNID. | 1.266 |
| 15 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de 50 anos. | UNID. | 931 |
| 16 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos. | UNID. | 438 |
| 17 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: PSA, para homens acima de 45 anos. | UNID. | 657 |
| 18 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Audiometria. | | 86 |

7.2. A Universidade Federal do Piauí possui 04 (quatro) Campus Universitário (Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos, Campus Amilcar Ferreira Sobral em Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas em Bom Jesus). Deverá ser elaborado 01 (um) PGR e 01 (um) PCMSO que englobe todos os Campus da Universidade.

7.3. Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) coletivos devem ser realizados nas quantidades estabelecidas na Tabela 1 - LTCAT Coletivo por Reitoria/Pro-reitoria/Centro/Colégio/Campus/Superintendência/Órgão Suplementar, tomando-se como base a estrutura organizacional da UFPI.

Tabela 1 - LTCAT Coletivo por Reitoria/Pro-reitoria/Centro/Colégio/Campus/Superintendência/Órgão Suplementar

| Especificação | Quantidade |
|--|------------|
| REITORIA: - Gabinete do Reitor - Auditoria - Ouvidoria - Procuradoria Federal/UFPI - Unidade Seccional de Correição | 1 |
| PRO-REITORIAS: - PRPG (Pro-reitoria de Pós-Graduação) - PROPESQI (Pro-reitoria de Pesquisa e Inovação) - PREXC (Pro-reitoria de Extensão e Cultura) - PREG (Pro-reitoria de Ensino de Graduação) - PRAD (Pro-reitoria de Administração) - PRAEC (Pro-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários) - PROPLAN (Pro-reitoria de Planejamento) | 1 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA - CT | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA | 1 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS | 1 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD | 1 |
| CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE | 1 |
| CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES BARROS - CSHNB | 1 |
| CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS | 1 |
| COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA - CTT | 1 |
| COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ | 1 |
| COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIAS: - Superintendência de Recursos Humanos - Superintendência de Tecnologia da Informação - Superintendência de Comunicação Social - Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | 1 |
| PREUNI - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA | 1 |
| HUV - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO | 1 |
| | |

| | |
|---|-----------|
| ÓRGÃOS SUPLEMENTARES - COPESE (Coordenadoria Permanente de Seleção) - BCCB (Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castelo Branco) - Museu de Arqueologia e Paleontologia | 1 |
| TOTAL = | 19 |

7.4. A partir do histórico da quantidade de processos de solicitação de adicional de insalubridade/periculosidade recebidos pelo Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UFPI no ano de 2022 e 2023, é possível estimar uma quantidade média de elaboração de 110 LTCAT por ano.

7.5. De acordo com a NR-07, o exame clínico periódico (consulta ocupacional) deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

7.5.1. Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portares de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

a) a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável

7.5.2. Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada 02 (dois) anos.

7.6. A UFPI possui um total de 2.747 servidores ativos, em que 851 servidores estão expostos a riscos ocupacionais, de acordo com o quantitativo de recebimento de adicionais de insalubridade/periculosidade e, portanto, farão as consultas ocupacionais a cada ano. A quantidade restante dos servidores, que deve realizar a consulta ocupacional a cada dois anos, deverá ser fracionada em dois grupos. O primeiro grupo realizará a consulta no primeiro ano e o segundo realizará no ano seguinte, repetindo-se a dinâmica de realização nos anos subsequentes, de modo garantir a periodicidade estabelecida na NR-07. Dessa forma, a quantidade de consultas ocupacionais (item 05) por ano é de 1.799 exames.

7.7. Os exames complementares dos itens 06 a 12, deverão ser realizados de acordo com a quantidade e periodicidade estimadas do item 7.6.

7.8. Os exames complementares dos itens 13 a 17 devem obedecer às quantidades estabelecidas na Tabela 2 - Quantidade de Servidores Estratificada, emitida pela Coordenação de Administração de Pessoal.

Tabela 2 - Quantidade de Servidores Estratificada

| Especificação | Quantidade |
|---------------------------------------|------------|
| Mulheres | 1.352 |
| Mulheres com mais de 50 anos | 438 |
| Homens com mais de 45 anos | 657 |
| Homens e Mulheres com mais de 45 anos | 1.263 |
| Homens e Mulheres com mais de 50 anos | 931 |
| Cargo: Motorista | 3 |

7.9. Para os exames complementares do item 18, estima-se que um total de 10% da quantidade de servidores que recebem adicional de insalubridade/periculosidade possam estar expostos ao agente físico ruído acima do nível de ação ou limite de tolerância estabelecido na NR-15, obtendo-se a quantidade de 86 exames.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.459.765,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi feita com base no levantamento de mercado com consulta de preços direto com empresas especializadas, através de seus respectivos contatos (telefones e endereços eletrônicos). Não é possível diversificar a pesquisa com consultas a sites especializados ou Painel de Preços, pois o serviço é especializado e fatores como dimensão da área construída dos Campus Universitários, quantidade de servidores, disponibilidade de laboratórios de análises e de exames nos Campus Universitários, entre outros, podem influenciar no valor do preço do serviço a ser contratado.

8.2. Os preços pesquisados foram apresentados na Tabela 3 - Mapa de Preços, por meio do valor médio obtido pela pesquisa constante no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O valor total estimado é de R\$ 1.459.765,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Tabela 3 - Mapa de Preços

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Menor Preço Unitário (R\$) | Menor Preço Total (R\$) |
|------|---|---------|------------|----------------------------|-------------------------|
| | Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos | | | | |

| | | | | | |
|------------------|--|-------|-------|-----------|------------------|
| 01 | (PGR) dos Campus da UFPI (Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus), conforme descrito na NR-01, em observância também às NR-07, 09 e 17. | UNID. | 01 | 23.500,00 | 23.500,00 |
| 02 | Elaborar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) dos Campus da UFPI (Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus), incluindo o Relatório Analítico Anual e demais atribuições previstas na NR-07. | UNID. | 01 | 8.250,00 | 8.250,00 |
| 03 | Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), coletivos, para os setores especificados na Tabela 1, de acordo com a descrição do item 6.4.3 deste Estudo Técnico Preliminar. | UNID. | 19 | 7.000,00 | 133.000,00 |
| 04 | Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), individuais, conforme solicitação da Administração, de acordo com a descrição do item 6.4.3 deste Estudo Técnico Preliminar. | UNID. | 110 | 1.000,00 | 110.000,00 |
| 05 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Consulta Ocupacional (Exame Clínico). | UNID. | 1.799 | 72,50 | 130.427,50 |
| 06 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Hemograma Completo. | UNID. | 1.799 | 27,50 | 49.472,50 |
| 07 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Glicemia. | UNID. | 1.799 | 25,00 | 44.975,00 |
| 08 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS). | UNID. | 1.799 | 25,00 | 44.975,00 |
| 09 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Creatinina. | UNID. | 1.799 | 25,00 | 44.975,00 |
| 10 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Colesterol total e triglicérides. | UNID. | 1.799 | 40,00 | 71.960,00 |
| 11 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO) | UNID. | 1.799 | 25,00 | 44.975,00 |
| 12 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP) | UNID. | 1.799 | 25,00 | 44.975,00 |
| 13 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Citologia Oncótica (Papanicolau). | UNID. | 1.352 | 120,00 | 162.240,00 |
| 14 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Oftalmológico, para maiores de 45 anos e servidores motoristas. | UNID. | 1.266 | 275,00 | 348.150,00 |
| 15 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de 50 anos. | UNID. | 931 | 45,00 | 41.895,00 |
| 16 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos. | UNID. | 438 | 240,00 | 105.120,00 |
| 17 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: PSA, para homens acima de 45 anos. | UNID. | 657 | 65,00 | 42.705,00 |
| 18 | Exames Ocupacionais Periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí. Tipo: Audiometria. | UNID. | 86 | 95,00 | 8.170,00 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | R\$ 1.459.765,00 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto a ser contratado é de natureza não divisível, considerando as características técnicas para a sua realização.

9.1.1. A descrição do objeto (lote/grupo) por item dá-se da necessidade de descrever a pluralidade dos serviços que deverão ser executados pela Contratada, oportunizando aos licitantes o pleno conhecimento do objeto a ser contratado.

9.1.2. A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único resulta da execução dos itens como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho, configurando como um sistema único e integrado, e para uma maior eficácia na sua entrega. Dessa forma, elimina-se a possibilidade

de erro no lançamento de dados por diferentes empresas, além da redução de custos na gestão de diferentes contratos, principalmente pela natureza complexa dos serviços a serem realizados:

9.1.2.1. A implementação e execução do PGR deverá ser realizada e seus documentos servirão como base para desenvolvimento do PCMSO, que considera os riscos identificados e avaliados no PGR para promover o controle da saúde do servidores expostos. Além disso, os Exames Ocupacionais Periódicos constituem um Relatório Analítico que deve ser incluído no PCMSO.

9.1.3. Com a indivisibilidade do objeto, espera-se, também, diminuir o prazo de execução dos serviços, oportunizando o compartilhamento das informações obtidas pelo PGR e LTCAT com as demais instâncias administrativas desta Universidade, principalmente quanto aos processos administrativos cujo objeto do pedido possui dependência legal destes documentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No presente exercício não se verifica contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida na UFPI.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos servidores e usuários dos serviços da UFPI, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.

11.2. Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo da UFPI sejam atingidas.

11.3. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de contratação para utilizar os recursos disponíveis ao atendimento de demandas legais e outras ações preventivas para o controle e monitoramento dos riscos à saúde como um todo no âmbito da UFPI.

11.4. Previsão no Plano Anual de Contratações: a previsão orçamentária para a presente licitação está incluída no Planejamento Anual de Compras da UFPI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Promoção de ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram a UFPI, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho.

12.2. A execução dos serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) subsidiará o estabelecimento de uma política de saúde e segurança do servidores e promoverá o alinhamento com os dispositivos legais pertinentes ao tema.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a presente contratação não se vislumbra impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA KAROLYNE DE SOUSA PASSOS

Engenheiro de Segurança do Trabalho

LILIAN REGO DE CARVALHO BORGES

Médico do Trabalho

JOAO FRANCISCO DE MORAIS JUNIOR

Técnico de Segurança do Trabalho

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.019321/2024-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.019321/2024-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Analítico Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 230948/230950;
 - II) Fonte de recursos: 1000;

- III) Programa de trabalho: 230948/230950;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- V) Plano interno: M20RKG01TC/M8282G01CTN; e
- VI) Nota de empenho: XXXXX;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
E-mail: sesmt@ufpi.edu.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

Razão Social da empresa: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e exames ocupacionais periódicos nos Campus da Universidade Federal do Piauí.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e de seus anexos e encartes, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio de Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Responsável Técnico
(Nome e Registro no Conselho Competente)

A Universidade Federal do Piauí atesta, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa _____ realizou a vistoria.

Responsável pela UFPI
Teresina-PI, ____ de _____ de _____.

Obs.: Essa declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
E-mail: sesmt@ufpi.edu.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

Razão Social da Empresa: _____

Declaro que a empresa _____.

CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Responsável Técnico
(Nome e Registro no Conselho Competente)

Teresina-PI, ____ de _____ de _____.

Obs.: Essa declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
E-mail: sesmt@ufpi.edu.br

ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

| | |
|-------------------------------------|--|
| Finalidade | Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato. |
| Meta a cumprir | Entrega dos documentos no prazo estabelecido em contrato. |
| Instrumento de medição | Entrega dos relatórios nos prazos definidos no cronograma (Tabela 2 – Cronograma de execução do PGR) |
| Forma de acompanhamento | A partir da data de entrega dos relatórios à fiscalização do contrato. |
| Periodicidade | Conforme cronograma (Tabela 2 – Cronograma de execução do PGR) |
| Mecanismo de cálculo | Pelo tempo de atraso, conforme descrito nas faixas de ajuste no pagamento. |
| Início da vigência | A partir da reunião de início de contrato. |
| Faixa de ajuste no pagamento | Dentro do prazo: 100% do valor; Atraso de até 30 dias corridos: 95% do valor; Atraso de 31 a 45 dias corridos: 90% do valor; Atraso de 46 a 60 dias corridos: 85% do valor. |
| Sanções | Ultrapassada a última faixa de ajuste, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato. |

Tabela 2 - Cronograma de execução do PGR

| Item | Descrição | Prazo de entrega | Valor a pagar |
|-------------|---|--|-------------------------|
| 01 | Reunião de início de contrato junto com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da UFPI, para elaboração do cronograma de visitas técnicas (item 5.1.2 do Termo de Referência). | 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. | 0% |
| 02 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus Ministro Petrônio Portella, Reitoria e Pro-reitorias (PRPG, PROPESQI, PREXC, PREG, PRAD, PRAEC e PROPLAN). | 1 (um) mês após a assinatura do contrato. | 5% do valor do item 01 |
| 03 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus | 5 (seis) meses após a assinatura do contrato. | 25% do valor do item 01 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
E-mail: sesmt@ufpi.edu.br

| | | | |
|----|---|--|-------------------------|
| | Ministro Petrônio Portella, Centros Acadêmicos (CT, CCHL, CCE, CCN, CCA, CCS e CEAD). | | |
| 04 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus Ministro Petrônio Portella, Superintendências (SRH, STI, SCS e SEBTT). | 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. | 5% do valor do item 01 |
| 05 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus Ministro Petrônio Portella, Órgãos Suplementares (PREUNI, COPESE, HVU e BCCB). | 7 (sete) meses após a assinatura do contrato. | 10% do valor do item 01 |
| 06 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente aos Colégios Técnicos (CTT, CTBJ e CTF). | 8 (oito) meses após a assinatura do contrato. | 5% do valor do item 01 |
| 07 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus Helvídio Nunes de Barros. | 9 (nove) meses após a assinatura do contrato. | 15% do valor do item 01 |
| 08 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus Amilcar Ferreira Sobral. | 10 (dez) meses após a assinatura do contrato. | 15% do valor do item 01 |
| 09 | Entrega do relatório contendo o Inventário de Riscos e Plano de Ação referente ao Campus Professora Cinobelina Elvas. | 11 (onze) meses após a assinatura do contrato. | 15% do valor do item 01 |
| 10 | Concatenação e entrega do documento completo, físico e digital, do Programa de Gerenciamento de Riscos da Universidade Federal do Piauí. | 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. | 5% do valor do item 01 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Modelo de Proposta Comercial

Local, ____ de ____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90012/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativos e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$):

| GRUPO 01 | | | | | |
|-------------|-----------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições da prestação do serviço, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025** é Sistema de Registro de Preços, portanto o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

- l) **Validade da Proposta: ___ dias (no mínimo 90 dias)**

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS
EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a {nome da empresa}, inscrita no CNPJ nº { }, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) { }, portador(a) do CPF nº { }, DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do edital de licitação e ciência de que:

Para participar da licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

{Local, Data}

{Assinatura e Identificação do Responsável}